



OK

Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

Cópia Autêntica

Lei nº 215 de 02 de dezembro de 1975.

Cria Distrito Administrativo, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Junqueiro Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Administrativo do Povoado Feira Nova deste Município.

Parágrafo Único - O Distrito Administrativo referido desse Artigo terá Séde no Povoado Feira Nova, ficando sua Circunscrição compreendida nos seguintes limites: Ao Norte, partindo do limite Junqueiro/Campo Alegre, seguindo pela estrada do Sal até o limite Junqueiro/Coruripe; A Leste, acompanhando a linha divisória dos Municípios Junqueiro-Coruripe até o Sítio Cana-Brava dos Lúcius; Ao Sul do Sítio Cana-Brava dos Lúcius, limite com o Município de Coruripe, acompanhando a estrada até encontrar a BR 101 Sul no ponto de confrontação com a estrada Municipal que demanda ao Povoado Barro-Vermelho, e a Oeste, partindo da BR 101, seguindo a estrada Municipal do Povoado Barro-Vermelho, até encontrar a divisa com o Município de Campo Alegre, onde fecha o polígono.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Junqueiro, 02 de dezembro de 1976

a) Abel Augusto de Almeida
Prefeito

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Junqueiro, em 02 de dezembro de 1976.

a) Antenor Cardoso Montenegro
Secretário